

Memorando 1- 1.908/2025

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 12:44:19

Setores envolvidos:

PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, PRE-AJUR

PLO 145/2025 (ME 095/2025)

Respeitosamente, entendo que no caso em tela a municipalidade deve optar pela concessão de usa, uma vez que a alienação de bem imóvel pertencente ao Poder Público por meio de doação tem regramento no art. 76, I, "b" da Lei nº 14.133/2021 e exige licitação (leilão) conforme pode ser depreendido da análise da legislação mencionada. Sugiro que o projeto de lei seja devolvido ao Executivo para sua devida adequação.

—

Jary Vitória Alves

Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DE1-980B-12CF-EDA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 25/08/2025 12:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/4DE1-980B-12CF-EDA8>